



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 64/2026

Requisição nº: 22.688/2026

Processo nº: 64/2026

Dispensa PNCP nº: 7508

Agente de Contratação: MARILEI APARECIDA ROMUALDO

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO Serviço de Retífica Completa do Motor com aquisição de peças VP 247 – Caminhão Ford Cargo 2628 0 ano 2008/09, para atendimento da Secretaria Municipal de Motomecanização, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a Serviço de Retífica Completa do Motor com aquisição de peças VP 247 – Caminhão Ford Cargo 2628 0 ano 2008/09, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 55.004,00 (cinquenta e cinco mil e quatro reais).

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **xxxxx@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 62/2026 – Agente de Contratação Marilei Aparecida Romualdo.

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

g) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

- Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS;

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até 15 (quinze) dias após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – memorial descritivo;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 17 de julho de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para retífica completa do motor, incluindo peças e serviços, para o veículo VP 247 - Caminhão Ford Cargo 2628 – ano 2008/09 – placa EGJ9911.

1.1.1. As especificações técnicas, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa para retífica completa do motor, incluindo peças e serviços.

2.2 – Este veículo, um caminhão basculante comum (caminhão-caçamba) foca no transporte e descarga facilitada de materiais a granel. Ele é essencial no suporte à construção civil, limpeza de ecopontos, transporte de materiais para manutenção de estradas rurais, por fim, otimizar o tempo e reduzir o trabalho braçal na obra.

Os principais serviços incluem:

- **Terraplenagem e Movimentação de Terra:** Transporte de terra escavada para locais de descarte (bota-fora) e movimentação de grandes volumes para aterros.
- **Entrega de Materiais de Construção:** Frete e fornecimento de areia, brita, pedrisco, pó de pedra e cascalho para canteiros de obras.
- **Obras de Infraestrutura e Pavimentação:** Apoio na construção e manutenção de estradas rurais, ecopontos, aterro sanitário e pavimentação asfáltica, transportando insumos e massa asfáltica.
- **Remoção de Entulhos e Resíduos:** Transporte de resíduos sólidos, entulhos de demolição e sobras de materiais gerados por atividades agroindustriais ou construções.

O comprometimento do motor afeta diretamente a segurança, a confiabilidade e a continuidade do serviço prestado, podendo ocasionar interrupções no atendimento aos usuários e riscos durante o transporte. A retífica do motor apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente viável para restaurar o pleno funcionamento do veículo, prolongando sua vida útil e evitando custos mais elevado com a substituição do próprio veículo.

Dessa forma, a realização da retífica completa do motor é indispensável para assegurar a manutenção dos serviços realizados, a eficiência operacional e o cumprimento da finalidade social a que o veículo se destina.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PEÇAS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

3.1. As especificações mínimas e estimativa de aquisição são:

SERVIÇOS:

- Mandrilhar capas e mancais
- Trocar bucha comando (cada)
- Limpeza e banho químico motor
- Plainar base do bloco
- Encamisar cilindro/retificar
- Soldar lateral, recuperar 5º cilindro e laterais do bloco
- Trocar selos de água de água/óleo
- Embuchar e mandrilhar biela
- Brunir e alinhar biela
- Plainar cabeçote
- Retificar sede de válvula
- Retificar válvula
- Limpeza, esmirilhar e montar cabeçote
- Testar cabeçote
- Plainar volante
- Montagem completa motor
- Pintura do motor
- Adaptar rosca Helicoil 12/14mm-

PEÇAS:

- ◆ 01 Biela do motor
- ◆ 01 Bomba de água
- ◆ 01 Bomba de óleo
- ◆ 01 Bronzina biela
- ◆ 01 Bronzina mancal
- ◆ 06 Bucha biela
- ◆ 02 Bucha comando
- ◆ 02 Bucha suporte alternador
- ◆ 06 Camisa motor
- ◆ 01 Comando de válvula
- ◆ 01 Filtro combustível
- ◆ 01 Filtro lubrificante
- ◆ 01 Flexível 4 pontas
- ◆ 01 Flexível entrada diesel
- ◆ 01 Flexível retorno diesel
- ◆ 06 Jet cooler
- ◆ 01 Junta motor completo
- ◆ 20lt Óleo motor
- ◆ 06 Pistão com anel
- ◆ 01 Rolamento eixo piloto
- ◆ 05 Selo motor
- ◆ 01 Sensor flauta combustível
- ◆ 01 Sensor óleo



- ◆ 01 Sensor temperatura
- ◆ 01 Silicone
- ◆ 01 Tampa óleo motor
- ◆ 01 Tensor correia
- ◆ 01 Trava comando
- ◆ 12 Tucho válvula
- ◆ 01 Válvula alívio filtro
- ◆ 01 Válvula alívio óleo
- ◆ 02 Válvula escape Cummins ISB
- ◆ 01 Válvula termostática
- ◆ 02 Vareta válvula
- ◆ 24 Vedador válvula Cummins ISB
- ◆ 01 Virabrequim motor

4. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia do motor: mínimo de 06 (seis) meses

5.2. As peças substituídas deverão ser **originais ou genuínas**

5.3. Junto com a proposta o licitante deverá informar:

5.3.1. Prazos e condições de garantia face a problemas de fabricação e decorrentes da montagem do veículo

5.3.2. Local onde deverão ser efetuadas as revisões periódicas do motor e prestados os serviços de assistência técnica que se fizerem necessários.

5.4. A empresa fornecedora (contratada) deverá assumir a responsabilidade por todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das peças, de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A empresa vencedora do certame deverá ter sua oficina mecânica no município de Lençóis Paulista ou aproximadamente a 70KM do endereço do Almoxarifado Central Antônio Carvazan, Rua José Paulino da Silva, 141 – Centro – Lençóis Paulista – SP.

6.2 – Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante, a qual deverá retirar o motor na Rua Jarbas Morroni, 271 – Jardim Ana Vitória (Aparecida de São Manuel) – SÃO MANUEL, na empresa RETÍFICA VIA RONDON.

6.3 - Um representante da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, estará autorizado a acompanhar




os serviços prestados pela contratada.

6.4 - Fica previamente autorizada a subcontratação de oficinas já estabelecidas no município de Lençóis Paulista para a execução dos serviços.

6.5 - A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluso o fornecimento das peças, as quais terão que serem originais ou genuínas.

6.6 - O pedido será realizado pelo Município através da Autorização de Fornecimento – AF, emitida após assinatura do Contrato.

6.7 - O serviço deverá atender as especificações relacionadas ao descritivo do item 3.

6.8 - O prazo de entrega do motor montado é de **30 (trinta) dias** a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante via e-mail, em remessa única e em acordo com o tipo, quantidade e especificações de requisitos descritos, sendo entregue na Rua José Paulino da Silva, 141 – Centro – Lençóis Paulista, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:30 h. O mesmo deve estar lavado e higienizado.

6.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



7.7. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 - O custo estimado total dos serviços e peças é de aproximadamente **R\$ 55.004,00 (Cinquenta e cinco mil e quatro reais)**

PEÇAS			
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Biela do motor	R\$ 750,00	R\$ 750,00
01	Bomba de água	R\$ 380,00	R\$ 380,00
01	Bomba de óleo	R\$ 740,00	R\$ 740,00
01	Bronzina biela	R\$ 415,00	R\$ 415,00
01	Bronzina mancal	R\$ 700,00	R\$ 700,00
06	Bucha biela	R\$ 56,00	R\$ 336,00
02	Bucha comando	R\$ 120,00	R\$ 240,00
02	Bucha suporte alternador	R\$ 25,00	R\$ 50,00
06	Camisa motor	R\$ 145,00	R\$ 870,00
01	Comando de válvula	R\$ 3.860,00	R\$ 3.860,00
01	Filtro combustível	R\$ 95,00	R\$ 95,00
01	Filtro lubrificante	R\$ 95,00	R\$ 95,00
01	Flexível 4 pontas	R\$ 850,00	R\$ 850,00
01	Flexível entrada diesel	R\$ 410,00	R\$ 410,00
01	Flexível retorno diesel	R\$ 215,00	R\$ 215,00
06	Jet cooler	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01	Junta motor completo	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
20	Óleo motor	R\$ 32,00	R\$ 640,00
06	Pistão com anel	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
01	Rolamento eixo piloto	R\$ 60,00	R\$ 60,00
05	Selo motor	R\$ 38,00	R\$ 190,00
01	Sensor flauta combustível	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	Sensor óleo	R\$ 130,00	R\$ 130,00

1

01	Sensor temperatura	R\$ 110,00	R\$ 110,00
01	Silicone	R\$ 60,00	R\$ 60,00
01	Tampa óleo motor	R\$ 145,00	R\$ 145,00
01	Tensor correia	R\$ 450,00	R\$ 450,00
01	Trava comando	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Tucho válvula	R\$ 75,00	R\$ 900,00
01	Válvula alívio filtro	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Válvula alívio óleo	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Válvula escape Cummins ISB	R\$ 65,00	R\$ 130,00
01	Válvula termostática	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Vareta válvula	R\$ 60,00	R\$ 120,00
24	Vedador válvula Cummins ISB	R\$ 25,00	R\$ 600,00
01	Virabrequim motor	R\$ 14.175,00	R\$ 14.175,00
TOTAL			R\$ 38.236,00

SERVIÇOS	
☛ Mandrilhar capas e mancais ☛ Trocar bucha comando (cada) ☛ Limpeza e banho químico motor ☛ Plainar base do bloco ☛ Encamisar cilindro/retificar ☛ Soldar lateral, recuperar 5º cilindro e laterais do bloco ☛ Trocar selos de água de água/óleo ☛ Embuchar e mandrilhar biela ☛ Brunir e alinhar biela ☛ Plainar cabeçote ☛ Retificar sede de válvula ☛ Retificar válvula ☛ Limpeza, esmirilhar e montar cabeçote ☛ Testar cabeçote ☛ Plainar volante ☛ Montagem completa motor ☛ Pintura do motor ☛ Adaptar rosca Helicoil 12/14mm	
TOTAL	R\$ 16.768,000

9 – GESTÃO DO CONTRATO



9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdecir dos Santos Gazola, matrícula 4575, Diretor de Gestão da Manutenção Automotiva, o qual acompanhará todos os serviços, registrará eventuais ocorrências e adotará as providências cabíveis.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global..

10.2 – A empresa vencedora deve apresentar:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);
- d) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- h) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- ~~i) Documento comprobatório de que o local de armazenamento das baterias esteja regular perante o Corpo de Bombeiros, ou declaração expressa de que apresentará tal documento em 02 (dois) dias úteis após a licitante ser declara vencedora.~~

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A empresa contratada ficará obrigada a prestar a garantia do veículo em face de defeitos de fabricação e de montagem dos veículos, de acordo com os prazos e condições constantes de sua proposta, que deverão integrar o contrato a ser celebrado.

11.2 - Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem dos veículos.

11.3 - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número desta na respectiva nota fiscal.

11.4 - Não será aceita fatura de fornecimento não efetuada.



11.5 - A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.6 - A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

11.7 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinta) dias** após a entrega do veículo e da nota fiscal.

Lençóis Paulista, 23 de junho de 2026.



Valdecir dos Santos Gazola
DIRETOR DE GESTÃO DA
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
RG 24.489.189-8

VALDECIR DOS SANTOS GAZOLA
Diretor de Gestão da Manutenção Automotiva



JUCIMÁRIO CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Motomecanização

Jucimário Cerqueira dos Santos
Secretário de Motomecanização
RG 24.489.189-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Secretaria de Motomecanização – Fone (14) 3269-7081 – (14) 3269-7091

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lençóis Paulista, 16 de julho de 2026.

**DE
SECRETARIA DE MOTOMECANIZAÇÃO**

**PARA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

Segue JUSTIFICATIVA referente ao item 6.1 da Dispensa de Licitação para a retífica de motor do Caminhão Ford Cargo 2628, ano 2008 – “*A empresa vencedora do certame deverá ter oficina mecânica no município de Lençóis Paulista ou aproximadamente a 70Km do endereço do Almojarifado Central Antônio Carvanzan (...), temos:*

A manutenção da exigência se impõe pelas seguintes razões de interesse público:

Fiscalização e Garantia de Originalidade das Peças

O objeto é serviço de retífica de motor de caminhão da frota municipal (VP 247). O TR exige peças originais/genuínas. Para tanto, é imprescindível o acompanhamento por servidor municipal na:

- a) Conferência e recebimento das peças;
- b) Fiscalização das etapas de execução do serviço.

Distância superior a 70km torna inviável e antieconômico o deslocamento diário dos fiscais.

Economicidade e Eficiência - Art. 11, III, Lei 14.133/2021:

A exigência visa evitar custos com diárias, combustível e horas de deslocamento de servidores.

Além disso, garante agilidade na resolução de problemas, acionamento de garantia e devolução de peças, evitando a paralisação do veículo por tempo excessivo.

Da Razoabilidade:

A limitação de 70km não restringe a competitividade. Diversas oficinas especializadas existem nesse raio em Bauru, Botucatu, Jáu, Barra Bonita, Pederneiras, Dois Córregos, Macatuba, etc. A exigência é proporcional e necessária ao objeto.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

VALDECIR DOS SANTOS GAZOLA

Valdecir dos Santos Gazola
DIRETOR DE GESTÃO DA
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
RG 74.489.189-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 64/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Ite m	Quantid ade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		Serviço de Retífica Completa do Motor, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO					
Nome:		CPF:			
Cargo:		E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)					
Banco:		Agência:		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 64/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 64/2026

Requisição n.º 22.688/2026

Processo nº: 64/2026

Objeto: Contratação de Serviço Completo de Retífica.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 17 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Jucimário Cerqueira dos Santos – Gestor do Contrato – RG 45.052.057-2

Marilei Aparecida Romualdo – Agente de Contratação Direta – RG 43.305.649-6

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 64/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de ____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 64/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 64/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 64/2026

Requisição n.º 22.688/2026

Processo nº: 64/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE Serviço Completo de Retífica de Motor** para atendimento da Secretaria Municipal de Motomecanização, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: